

**Título: Medidas protetivas de urgência como meio de proteção as vítimas de violência doméstica: uma reflexão sobre a eficácia da Lei Maria da Penha**

**Autor(es)** Cristiane Dupre Filipe; Marianne Rios Martins; Renata Cristina Amorim Araujo Prado

**E-mail para contato:** mriosmartins@terra.com.br

**IES:** FESVV

**Palavra(s) Chave(s):** Lei Maria da Penha, Ação afirmativa, Princípio da igualdade, Medidas protetivas, Efetividade da lei

#### **RESUMO**

A lei Maria da Penha surgiu com o objetivo de diminuir a violência cometida contra a mulher dentro de seu ambiente familiar, dando tratamento diferenciado para as mulheres que sofrem muitas vezes caladas dentro de seus próprios lares, sem, contudo ferir o princípio da igualdade elencado em nossa Constituição Federal. Buscando desta forma assegurar com esta lei os direitos das mulheres, seguindo a máxima de tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais por meio de ações afirmativas que garantam um maior equilíbrio na sociedade. Embora a lei preveja medidas de proteção para cessar as agressões e afastar o agressor de suas vítimas, devido à inércia do Estado estas providências são lentas e muitas vezes ineficazes para eliminar e combater as violências sofridas no seio familiar, tornando-se a casa onde agressor e vítima coabitam num lugar perigoso, de grande sofrimento e pesar. Sendo assim diante de tal quadro o referido artigo tem o escopo de buscar responder a seguinte indagação: As medidas de proteção oferecidas pela lei Maria da Penha cumprem efetivamente o seu papel protetivo? Para tanto se buscou demonstrar o contexto da elaboração e aprovação da Lei Maria da Penha, a sua natureza como política pública de ação afirmativa estatal, para então de forma detalhada apresentar as suas medidas protetivas e ao final verificar quais são os principais obstáculos enfrentados para a efetivação destas medidas protetivas de urgência. Utilizou-se de uma pesquisa de cunho exploratório com procedimento técnico bibliográfico e documental. Ficou constando a lei Maria da Penha embora seja uma ação afirmativa criada para possibilitar a segurança da mulher, ainda está longe de alcançar efetivamente este objetivo, ou seja, proteger integralmente a mulher vítima de violência doméstica de seus agressores que na maioria das vezes dividem a mesma casa com elas. Mesmo que a lei 11340/06 preveja o afastamento do lar dos agressores por meio das medidas protetivas de urgência, estas medidas não atendem a necessidade eminente, pois na maioria das vezes demoram demais para serem deferidas. Fato este que se pode comprovar após verificar os dados estatísticos apresentados no presente artigo, onde se constata que mesmo depois da denúncia as mulheres além de continuarem sendo vítimas ainda correm o risco de ver a violência aumentar depois da denúncia, pois são obrigadas a conviver com suas agressoras à espera da decisão do juiz que, quase sempre, não acontece nas 48 horas previstas na lei. Devido à demora na aplicação da lei, a dificuldade na manutenção e acompanhamento pessoal das vítimas, as medidas protetivas não conseguem cumprir com o seu verdadeiro papel que é tão somente o de afastar o agressor e cessar com a violência no âmbito doméstico. É preciso que toda uma estrutura seja dada para que a lei seja efetiva e as medidas protetivas se tornem realmente eficazes, como por exemplo a implementação de mais varas e delegacias especializadas para o atendimento da mulher vítima de violência com material humano e físico adequados. Não basta criar leis é necessário dar subsídios para que ela se efetive. A lei Maria da Penha foi criada por uma exigência da sociedade que queria uma resposta para a situação de violência sofrida pelas mulheres, mas não foi dado o suporte necessário para que ela fosse implementada da maneira que realmente necessitava. Desta forma conclui-se que as medidas protetivas não atendem a sua real função, ou seja, não dão a proteção necessária para a segurança das mulheres com a efetividade e urgência que deveriam ter de acordo com o que a lei determina.